

APROVADO
Em 16/06/1997



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Sítio do Quinto

C.G.C. 13.452.958/0001-65

Praça Tancredo Neves, 268 — CEP 48.550-000

PROJETO DE LEI Nº 137 DE 20 de MAIO DE 1.997.

Autoriza o Prefeito Municipal de Sítio do Quinto, Estado da Bahia, a firmar contrato com a Empresa Baiana de Águas e Saneamento S. A. EMBASA, para concessão de exploração de serviços de Água e Esgotamento Sanitário no Município de Sítio do Quinto.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO DO QUINTO DO ESTADO FEDERADO DA BAHIA,

Faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores decreta e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a firmar Contrato com a Empresa Baiana de Águas e Saneamento S. A. - EMBASA nos termos da minuta anexa, concedendo o direito de exploração dos serviços de Água e de Esgotamento Sanitário, neste Município pelo prazo de 20 (vinte) anos, bem como a participar acionariamente do Capital Social da CONCESSIONÁRIA, com recursos em moeda corrente ou através da incorporação dos bens pertencentes ao MUNICÍPIO e que estejam vinculados aos serviços a serem concedidos.

Art. 2º - A CONCESSIONÁRIA fica autorizada a fixar, revisar e arrecadar tarifas referentes aos serviços de Água e de Esgotamento Sanitário a serem explorados no MUNICÍPIO, de modo a que permitam a amortização dos investimentos dos custos operacionais, depreciação, juros e da manutenção e acúmulo de reservas para a expansão dos Sistema de Abastecimento de Água e de Esgotamento Sanitário.

Art. 3º - O Prefeito Municipal tomará as providências necessárias à assinatura do Contrato e, mediante DECRETO, expedirá o REGULAMENTO DOS SERVIÇOS DE ÁGUA E DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação desta Lei.

Art. 4º - O prazo estabelecido no artigo primeiro desta Lei poderá ser prorrogado por igual período, caso não haja denúncia do Contrato por qualquer das partes.

Câmara Municipal Sítio do Quinto
José Oliveira Santos
Presidente

APROVADO
Em 16/06 1997



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Sítio do Quinto

C.G.C. 13.452.958/0001-65

Praça Tancredo Neves, 268 — CEP 48.550-000

Art. 5º - A EMBASA, Empresa declarada de utilidade pública, na forma da Lei Estadual nº 2.929, de onze de maio de 1.971, gozará da isenção de quaisquer tributos Municipais.

Art. 6º - Fica facultado ao Município dispensar a Licitação, na forma do artigo 24 inciso VIII, combinado com a "CAPUT" do artigo 25, da Lei nº 8.666/95.

Art. 7º - A Presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO DO QUINTO, ESTADO FEDERADO DA BAHIA, EM, 20 DE MAIO DE 1.997.

[Signature]
Carara Municipal Sítio do Quinto
José Oliveira Santos
Presidente

[Signature]
ANTONIO MARQUES DO NASCIMENTO.
Prefeito Municipal.

1.º - O Sr. ...
 2.º - O Sr. ...
 3.º - O Sr. ...
 4.º - O Sr. ...
 5.º - O Sr. ...
 6.º - O Sr. ...
 7.º - O Sr. ...
 8.º - O Sr. ...
 9.º - O Sr. ...
 10.º - O Sr. ...

Prefeitura Municipal de São João del-Rei
 1955

LENDO REDEEMDO DA BUNIV* EM* 20 DE JANEIRO DE 1.955.
 CUBINELLE DO PEREGRINO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DEL-REI
 que por meio de ...
 Vlt. 26 - A presente lei ...
 do artigo 22º da Lei nº 8.222/52.
 artigo na forma do artigo 24 inciso VIIIº combinado com a ...
 Vlt. 26 - A presente lei ...
 1.º - A presente lei ...
 artigo na forma da lei ...
 Vlt. 26 - A presente lei ...

1.º - O Sr. ...
 2.º - O Sr. ...

Prefeitura Municipal de São João del-Rei



1.º - O Sr. ...
 2.º - O Sr. ...
 3.º - O Sr. ...
 4.º - O Sr. ...
 5.º - O Sr. ...
 6.º - O Sr. ...
 7.º - O Sr. ...
 8.º - O Sr. ...
 9.º - O Sr. ...
 10.º - O Sr. ...